

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

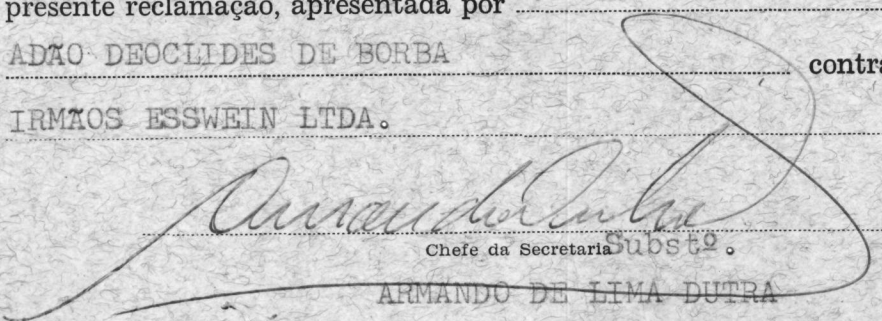
Montenegro

PROC. N.º 355/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADAO DEOCLIDES DE BORBA contra
IRMÃOS ESSWEIN LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13º sal. s/hs. ext., 13º sal. prop. s/hs. ext., fér. s/hs. ext., fér. prop. s/
hs. ext., recolhimento do FGTS s/hs. ext., guias AM-cód. 01-FGTS
Cr\$ 2.169,45.

02/09/77 às 13.10. h.
Em 10/08/77
Diretor do Secretária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 355 / 77
Em 10 / 08 / 77

Proc. N.º 355/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADÃO DEOCLIDES DE BORBA

serviços gerais (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
Costa da Serra - Montenegro portador da C. P. - N.º

85.119 Série 367ª e apresentou a seguinte reclamação contra IRMÃOS ESSWEIN LTDA. Curtume
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Costa da Serra - Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a reclamada de 03.05.76 a 05.08.77, quando foi demitido;
- que fazia, em média, 85 horas extras por mês e percebia o salário de Cr\$ 54,40 por dia ou Cr\$ 1.632,00 por mês, mais 20% de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo regional;
- que as horas extras não foram computadas no cálculo de 13º salário e férias, nem foi recolhido o percentual do FGTS sobre as horas extras.

RECLAMA:

. 13º salário sobre horas extras-1976.....	Cr\$ 542,36
. 13º salário sobre horas extras - 1977-8/12.	Cr\$ 542,36
. férias s/horas extras (integrais)	Cr\$ 813,55
. férias s/horas extras (prop. - 4/12)	Cr\$ 271,18
. recolhimento do FGTS sobre todas as horas extras trabalhadas durante o contrato de trabalho e sobre parcelas acima	a calcular
. guias AM, cód. 01	
Sub-total	Cr\$2.169,45

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de setembro de 1977, às 13:10 horas, devendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatoria.

recte. Adão Deoclides de Borba

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. à recda do INPS, através do Sr. Of. Justiça.

Dou fé.

Montenegro, 10 de 08 de 1977

Armando de Lima Dutra
 Chefe de Secretaria
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, APOSTILADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 355/77

SR. **IRMÃOS ESSWEIN LTDA.**

Costa da Serra-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADÃO DEOLIDES DE BORBA**

Reclamado **IRMÃOS ESSWEIN LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dois** (**02**) do mês de **setembro/1977**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 10 de **agosto** de 19 **77**

Alfredo Frederico Esswein
12.8.77 - 17 hrs.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17:00 hr no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a - IRMÃOS ESSWEIN LTDA .-.-. na pessoa do sr(a) ALFREDO FREDERICO ESSWEIN- tendo a mesma assinado a ^{socio diretor} contrafe, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 12 de agosto de 1977.

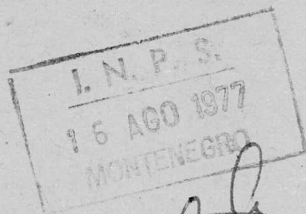
João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

Montenegro

Proc.nº 355/77

Rcte:ADÃO DEOCLIDES DE BORBA

Rcda:IRMAOS ESSWEIN LTDA.



Letiz Zang - 600.601
CHEFE SERV. ARRECADAÇÃO SUBST.

NOTIFICAÇÃO

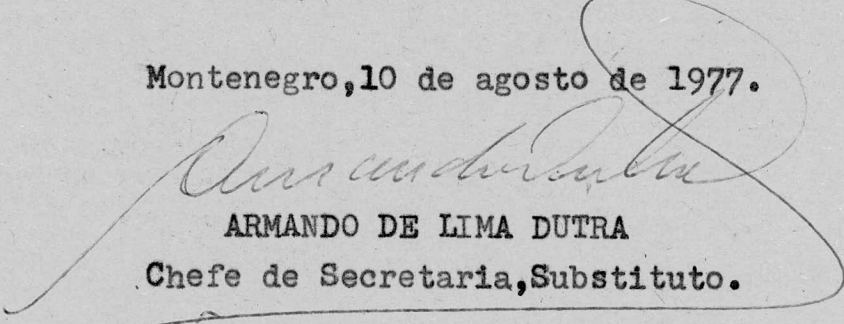
Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE


Pela presente, fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCJ, em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 02.09.77 às 13:10 horas.

Montenegro, 10 de agosto de 1977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substituto.



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavê Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 16 de agosto de 1977

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.

JUNTADA

Faço juntada *n/ data da ata de*
audiência e carta prepostas, fls. 516

Em *02* de *09* de 19 *77*

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]



[Handwritten mark]

PROCESSO N.º 355/77

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DEOCLIDES DE BORBA, reclamante e IRMÃOS ESSWEIN LTDA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário s/horas extras, 13º salário proporcional sobre horas extras, férias sobre horas extras, férias proporcionais sobre horas extras, recolhimentos do FGTS sobre horas extras, guias de AM código 01 do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Nicolau Alvisio de Oliveira, que juntou carta de preposto aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante R\$ 1.500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de R\$ 136,40, cabendo R\$ 68,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
Adão Deoclides de Borba
Adão Deoclides de Borba

[Handwritten signature]
Nicolau Alvisio de Oliveira

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



IRMÃOS ESSWEIN LTDA.
- CURTUME -
SOLAS, SOLETAS, ATANADOS, RASPAS
Insc. 078/000.6526 - C G C 91359 679/0001-65 - CP. 27
FONE 53 - DDD 0524-106
COSTA DA SERRA - MONTENEGRO - RS.

MONTENEGRO, 02 de setembro de 1.977.

A
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
MONTENEGRO - RS

Senhor(a) Juiz(a):

Através da presente vimos apresentar como nos-
so PREPOSTO perante essa JCF, o sr. NICOLAU ALVISIO DE OLIVEIRA, bra-
sileiro, casado, Técnico em contabilidade, com o fim de representar a
nossa firma na Audiência do Termo de Reclamação de nosso ex-empregado
Adão Deoclides de Borba, marcada para o dia 02.09.77, às 13,10 horas,
podendo o mesmo propor, contrapor, aceitar e rejeitar propostas, fa-
zer acordos, receber e dar quitação, adiar decisões, usar, enfim, os
poderes necessários para o desempenho dessas funções.

Sendo o que se nos apresenta no momento, fir-
mamo-nos,

Atenciosamente.

IRMÃOS ESSWEIN LTDA.

Inuente Esswein Ltda
Alberto O. Carrer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
[assinatura]

PROC. N.º 355/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO DEOCLIDES DE BORBA, e o Reclamado IRMÃOS ESSWEIN LTDA., (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) relativa a acordo.


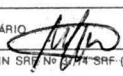
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBS

[assinatura]
.....
Reclamante

[assinatura]
.....
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359679/0001-65	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IRMÃOS ESSWEIN LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 02.09.77	001/0318-2 02-09-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Costa da Serra		07 NÚMERO 95780	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Montenegro	
09 BAIRRO OU DISTRITO Costa da Serra	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 000 355/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 68,20	22 MULTA E/OU JUROS 23
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26	27 VALOR - CRS 27	28 TOTAL 29
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 355/77	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CRS 68,20
RECLAMANTE(S) Adão Deoclides de Borba	RECLAMADO(A) Irmãos Esswein Ltda.		30 AUTENTICAÇÃO 68,20	
GUIA Nº 228/77	EXPEDIDA EM 02 9 / 1977	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS. Cod. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 09 de 19 77


ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA**


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**


ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

88003
BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO, RS
21 SET 1977
DAIMAR
- 00664